

Francisco

José Fernando da Silva
Seteles

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA N° 73

Aos catorze dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro a fim de participarem na terceira reunião da sessão ordinária de Setembro, para aquele dia convocada para continuação da apreciação da respectiva ordem de trabalhos: Francisco Fernando da Encarnação Dias, Rogério da Silva Leitão, José Luís Rebocho de Albuquerque Christo, Isidro Ferreira de Oliveira Fernandes, António dos Santos Costa, Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, Carlos Alberto de Jesus Moreira, Elias de Oliveira Vieira, António Ferreira da Silva, Joaquim Arnaldo da Silva Mendonça, Fernando dos Santos Manaia, Maria Antónia Corga Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Carlos Alberto da Silva Jerónimo, Fernando Tavares Marques, Amândio Ferreira Canha Júnior e Artur José Lopes Lobo.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Alberto Moreira de Oliveira, José Carlos da Silva Neves, Jorge Manuel do Nascimento, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, Helder Oliveira dos Santos Filipe, José Fernando da Silva Caldeira Bettencourt, António José Valente, Manuel Simões Madail, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Manuel Gaspar Fernandes, Manuel Tavares Duarte, Manuel Arede de Jesus, Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, Armando Manuel Dinis Vieira, Manuel Branco Pontes, António Norberto da Silva Correia, e Libério da Silva Santos.

De acordo com o disposto no nº 1 do Artº 79º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a

maioria do número legal dos seus membros.

Em face do exposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima citados, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº 2 do Artº 79º do Diploma acima mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Artº 42º do mesmo Diploma.

J. Mendes
Felix